



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI Nº 636 DE 03 DE OUTUBRO DE 2003

“Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) para ser utilizado na aquisição de material de construção para construção de uma prédio anexo à Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, conforme projeto anexo, sito a Rua São Francisco de Assis s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição.

Artigo 2º - O Crédito Especial mencionado no artigo anterior será aberto por Decreto do Executivo, de forma parcial ou total.

Artigo 3º - Fica criado para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, a seguinte natureza de despesa:

Unidade – 02.205.000 – Serviço Municipal de Educação

Subunidade – 2.205.005 FUNDEF

Programa – 123611201

Projeto Atividade 1.055 – Construção de Biblioteca e Salas anexo à Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto.

449052.02–	Obras	e	Instalações	de	domínio
Patrimonial.....					R\$22.500,00

Artigo 4º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial, autorizado por esta lei, a anulação parcial ou total das dotações abaixo:º

02.206.001 – Setor de Transporte

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunicativo

2701 - Atividade de Desporto e Lazer

1.020 – Construção de Campo de Futebol Olhos D'água

44.905.101 – Obras e Instalações de domínio público.....	R\$
8.000,00	

1.021 – Construção de Quadra Poliesportiva Povoado de Água Limpa

44.90.51.01	–	Obras	e	Instalações	domínio
Público.....					R\$10.000,00

1.022 – Construção de Quadra Poliesportiva povoado de São Caetano.

44.905.101 - Obras e Instalações Domínio Público.....RS
4.500,00

Total.....RS
22.500,00

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no PPA as despesas acima relacionadas, conforme Lei Municipal nº 618 de 06 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 603 de 12 de abril de 2002.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de outubro de 2003


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal